



Edição nº 1708 | Varginha/MG, Terça-feira, 30 de Dezembro de 2025

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar
nº 101/2000)

LEI Nº 7.505

DESPESA DO TIPO CONTINUADA

OBJETO DA DESPESA: Criação de 31 (trinta e um) cargos de Técnico de Enfermagem/UE E-10, 02 (dois) cargos de TNS/ES/Médico Plantonista Cirurgião Geral E-24/B, 45 (quarenta e cinco) cargos de TNS/ES/Médico Plantonista Clínico Geral E-24/B e 16 (dezesesseis) TNS/ES/Médico Plantonista Pediatra E-24/B na estrutura de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - Unidade de Pronto Atendimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da criação dos cargos serão suportadas no exercício de 2025 com recursos provenientes do orçamento do próprio exercício e para os exercícios de 2026 e 2027 serão consignados nas respectivas propostas orçamentárias créditos orçamentários para fazer face à nova despesa.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: R\$ 866.184,84 (oitocentos e sessenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026: R\$ 10.660.470,06 (dez milhões, seiscentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta reais e seis centavos).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027: R\$ 10.660.470,06 (dez milhões, seiscentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta reais e seis centavos).

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Para a elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro referente ao exercício de 2025, considerou-se o pagamento de 01 (um) mês de vencimento acrescido de 1/12 (um doze avos) do 13º salário, bem como os encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento. Para os exercícios de 2026 e 2027, foram considerados 12 (doze) meses de vencimento, o 13º salário, o terço constitucional de férias e os encargos sociais correspondentes.

Quant.	Nomenclatura	Vencimento	Total
31	Técnico em Enfermagem/UE	R\$ 3.842,37	R\$ 119.113,47
02	TNS/ES/Médico Plantonista Cirurgião Geral	R\$ 8.632,82	R\$ 17.265,64
45	TNS/ES/Médico Plantonista Clínico Geral	R\$ 8.632,82	R\$ 388.476,90
16	TNS/ES/Médico Plantonista Pediatra	R\$ 8.632,82	R\$ 138.125,12
Subtotal mensal			R\$ 662.981,13
Total anual			R\$ 8.839.527,41
Encargo sobre a folha anual (20,6%)			R\$ 1.820.942,65
Total Geral			R\$ 10.660.470,06

Fonte de recurso: A despesa será financiada com recursos provenientes da arrecadação própria do Município, bem como de transferências constitucionais e legais da União e do Estado destinadas à execução de ações e serviços públicos de saúde.

Prefeitura do Município de Varginha, 18 de dezembro de 2025.

Leonardo Vinhas Ciacci
Prefeito Municipal



Edição nº 1708 | Varginha/MG, Terça-feira, 30 de Dezembro de 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS QUE ESPECIFICA, NO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA – FHOMUV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Ficam criados no Quadro Geral dos Servidores da Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FHOMUV, para integrar a estrutura administrativa, os seguintes cargos:

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NÍVEL
04	Auxiliar de Enfermagem	EF-05/A
15	Auxiliar de Serviços Gerais Hospitalares	EF-01
02	Bioquímico e Farmacêutico	EF-12
09	Enfermeiro	EF-12
07	Escriturário	EF-05
07	Fisioterapeuta CTI	EF-14/A
07	Médico Plantonista Internista	EF-23/A
01	Nutricionista	EF-12
30	Técnico em Enfermagem	EF-06/A
03	Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	EF-06

Art. 2º As atribuições dos respectivos cargos efetivos constam descritas na Lei nº 7.140 de 20 de setembro de 2023.

Art. 3º O Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro consta do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, as despesas oriundas da execução desta Lei, podendo o Chefe do Poder Executivo suplementá-las, caso necessário, observando-se para esse fim, o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 18 de dezembro de 2025; 143º da Emancipação Político Administrativa do Município.

LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO CÉSAR DE LIMA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ROSANA DE PAIVA SILVA MORAIS
DIRETORA GERAL HOSPITALAR DA FHOMUV



Edição nº 1708 | Varginha/MG, Terça-feira, 30 de Dezembro de 2025

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar
nº 101/2000)

PROJETO DE LEI Nº ...

DESPESA DO TIPO CONTINUADA

OBJETO DA DESPESA: Criação de cargos na Estrutura da Fundação Hospitalar do Município de Varginha.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas serão custeadas pelo orçamento da Fundação Hospitalar do Município de Varginha, que receberá os recursos da Prefeitura Municipal de Varginha.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:

Sem reflexo.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026:

O Orçamento do referido exercício constará dotação específica para atender as despesas com pessoal, já prevista no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027:

Sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício constará dotação específica para atender as despesas com pessoal.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028:

Sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício constará dotação específica para atender as despesas com pessoal.

METAS DE RESULTADOS FISCAIS:

A despesa criada não afetará as metas de resultados fiscais.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Para a apuração, utilizou-se como metodologia de cálculo o valor do repasse financeiro a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Varginha.

DESPESAS COM A CRIAÇÃO DOS CARGOS: R\$ 7.598.825,88.

Prefeitura do Município de Varginha, 18 de dezembro de 2025.

Leonardo Vinhas Ciacci
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.507 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO À PESSOA JURÍDICA QUE ESPECIFICA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Município de Varginha **AUTORIZADO** a efetuar pagamento a título de indenização à empresa **SUCAFINA BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Quinze de Novembro, nºs 59, 61 e 63, Centro, Santos/SP, CEP nº 11.010-151, inscrita no CNPJ/ME nº 07.146.352/0001-07, na qualidade de incorporadora da empresa **SAGE – SUCAFINA ARMAZÉM DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.**, no valor de **R\$ 1.789.133,01 (hum milhão, setecentos e oitenta e nove mil, cento e trinta e três reais e um centavo).**